



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS DA SLC - COORDCOMPRAS
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 157/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/COORDCOMPRAS

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 157/2024
AQUISIÇÃO DE FONES DE OUVIDO TIPO HEADSET
PROCESSO SEI Nº 24.0.000093415-8

SETOR REQUISITANTE: ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD-PI

ÁREA REQUISITANTE

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
PROCESSO: 24.0.000093415-8	RESPONSÁVEL
Sector Requisitante: ESCOLA JUDICIÁRIA - EJUD-PI	Des. João Gabriel Furtado Baptista Diretor Geral da EJUD-PI

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades deste Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, do Ministério da Economia, no [Manual de Compras e Contratações do TJ-PI](#), que tem como objetivo orientar, padronizar e divulgar os procedimentos administrativos dos processos de aquisições e de contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí e no Provimento 01/2023 (SEI nº 3958442) que regula os procedimentos de Compras de bens e de Contratações de serviços no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade da Administração é a aquisição de **FONES DE OUVIDO TIPO HEADSET**, visando à necessidade de prover os acessórios necessários para melhoria na qualidade de realização de chamadas de áudio e vídeo, com o objetivo de promover serviços com qualidade e efetividade, baseado nos princípios da Administração Pública e alinhado com as diretrizes estratégicas e objetivos disciplinados no Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1 Inicialmente, há uma evidente necessidade de apoio às atividades-meio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, bem como execução das atividades pedagógicas e administrativas da EJUD, para o alcance das metas e objetivos consubstanciados no [Planejamento Estratégico 2021-2026](#), para o atendimento das demandas do Poder Judiciário Piauiense.

1.2.2. A presente demanda se justifica diante da grande necessidade de prover os acessórios necessários para melhoria na qualidade de realização de chamadas de áudio e vídeo (suporte para cursos na modalidade à distância e atividades assíncronas), realizados por meio de estações de trabalho (desktops) dos colaboradores da EJUD com a devida qualidade.

1.2.3. Em ambientes de aprendizado remoto, a qualidade do áudio é crucial para o bom desenvolvimento dos cursos promovidos pela instituição, de modo a propiciar aos cursistas, instrutores e demais colaboradores ajustes rápidos, redução de ruídos, qualidade sonora, maior comodidade e integração total na compreensão do conteúdo.

1.2.4. Nos cursos promovidos pela EJUD, na modalidade à distância e demais atividades assíncronas, que envolvem discussões em grupo ou interação com o instrutor, fones de ouvido com microfone integrado permitem uma comunicação mais clara e eficaz, o que reduz ecos e ruídos de fundo, facilitando a participação e compreensão mútua.

1.2.5. Ao proporcionar fones de ouvido aos participantes, a EJUD demonstra preocupação com a qualidade da experiência de aprendizado, incentivando a aderência e efetiva participação ativa nos cursos à distância e atividades assíncronas.

1.2.6. A referida demanda, também demonstra o interesse da EJUD em zelar pela saúde e segurança no trabalho de seus colaboradores.

1.2.7. Assim sendo, verifica-se que a contratação em tela atende plenamente ao interesse público, vez que irá potencializar a oferta de cursos a distância e atividades assíncronas realizados no âmbito da EJUD/PI, possibilitando, dessa maneira, maior comunicação institucional deste Órgão com a Sociedade Civil Politicamente Organizada.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Inicialmente, cumpre ressaltar que o Plano Anual de Contratação - PAC no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí foi regulamentado em novembro de 2021, por intermédio da Art. 5º, II, da Resolução Nº. 247/2021.

2.2. Vale salientar que, até o momento o Plano Anual de Contratações para 2024, ainda não foi aprovado pelo Pleno do Tribunal de Justiça do estado do Piauí, no entanto a autoridade máxima do Tribunal de Justiça do Piauí, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, observando a manifestação do Diretor Geral da EJUD, constante no documento SEI (5766408), exarada nos autos do Processo SEI Nº 24.0.000057337-6, que versou sobre as demandas iniciais acerca da viabilidade do presente processo, **AUTORIZOU** a deflagração de procedimento destinado a aquisição de fones de ouvido do tipo headset para atender às demandas solicitadas pela Escola Judiciária do Piauí, conforme observa-se no Documento de Oficialização da Demanda Nº 152/2024 (5778694).

2.3. Nesse sentido, é imperioso frisar que no Documento de Oficialização da Demanda Nº 152/2024 (5778694), a aludida Autoridade ratificou a necessidade da aquisição de fones de ouvido do tipo headset para atender às demandas solicitadas pela Escola Judiciária do Piauí, **razão pela qual entende-se que o aspecto referente a previsão no PAC resta plenamente justificado.**

2.4. Este procedimento encontra-se alinhamento, ainda, ao [Planejamento Estratégico](#) vigente, nos termos do item **IX - APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA**, que visa formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais,

regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos magistrados, servidores, pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do TJPI e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

2.5. Dessa maneira, fica evidente que há um alinhamento estratégico e uma consonância de objetivos e de metas e que, portanto, validam a presente contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET COM MICROFONE, BIAURICULAR, CONEXÃO USB 2.0:

- Deverá ser supra-auriculares do tipo biauricular, acolchoados com material antialérgico e microfone embutido;
- Deverá possuir alto falantes no lado esquerdo e lado direito;
- Deverá possuir controle de volume integrado no fio, conforme NR-17;
- Deverá possuir microfone com redução de ruídos, conforme NR-17, do tipo unidirecional ou bidirecional;
- Deverá possuir conexão USB 2.0 ou superior;
- Deverá possuir cabo com, no mínimo, 1,9m (um vírgula nove metros);
- Deverá possuir a cor preta, cinza ou combinação de ambas;
- Deverá possuir alça leve e ajustável, para uso sobre a cabeça, e de plástico resistente;
- Deverá possuir haste flexível, para ajuste de microfone;
- Deverá possuir função Plug Play, sem necessidade de software adicional;
- Deverá possuir impedância de 32 Ohm ou superior;
- Deverá possuir sensibilidade (headphone): 94dBV/Pa +/-3 db;
- Sensibilidade (microfone):-17dBV/Pa +/-4 db;
- Deverá possuir resposta de frequência (headset): 20 Hz - 20 KHZ; e a reposta de frequência (microfone): 100 hz - 10 khz;
- Deverá possuir processamento som estéreo digital;
- Deverá possuir protetor do ouvido almofadado revestido em couro sintético ou corino substituíveis para ambas as orelhas;
- Deverá possuir adaptação ergonômica;
- Deverá possuir Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A+;
- Deverá ser produzido por fabricante que ofereça assistência técnica em território nacional (Brasil) e tenha página de internet com informações sobre o produto;
- Deverá ser compatível com Microsoft Skype for Business;
- Deverá ser compatível com Microsoft Windows 7, 8 e 10 ou superior;
- Deverá possuir assistência técnica oferecida pelo fabricante em território nacional (Brasil);
- Garantia de 12 (doze) meses, do fabricante em todo território nacional;
- O headset é destinado ao uso corporativo e deverá apresentar uma aparência sóbria, ou seja, sem detalhes chamativos como luzes (LEDs) ou desenhos/escritas em serigrafia e não deve ser de linha de produtos do tipo gamer;
- Com reconhecimento/registo/selo do Inmetro;
- Marcas/Modelos de Referência: Logitech H390, AGEM AHX-3000 USB, Microsoft LX3000 ou superiores.

3.1.1. O prazo de entrega será de no máximo **30 (trinta) dias consecutivos, a partir da publicação do extrato do Contrato.**

3.1.2. **Excepcionalmente, o prazo inicialmente concedido poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias**, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa.

3.1.3. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo ordenador de despesas da unidade contratante.

3.1.3.1. Caberá ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente no deferimento da prorrogação.

3.1.4. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 08h (oito) horas às 15h (quinze) horas, no Rua Jornalista Lívio Lopes, s/n - Bairro Redonda - Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio do TJPI - CEP 64077-805 - Teresina/PI, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: almoxarifado@tjpi.jus.br, e do telefone: (86) 3237-9984;

3.2. O serviço/produto ofertados deverão obedecer ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelo qual: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores".

3.3. Após a entrega do produto/serviço, a unidade demandante deverá dar ciência do recebimento dos materiais ao Departamento de Material e Patrimônio - DEPMATPAT, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para fins de controle patrimonial.

3.4. O material deverá ser novo, de primeiro uso.

3.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.6. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

3.6.1 **Provisoriamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

3.6.1.1. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

3.6.2. **Definitivamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.6.3. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

3.6.4. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

3.6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço executado/produto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

3.6.6. Comprovado que os bens entregues ou serviços prestados sejam oriundos de crimes, contravenções ou em especificações diversas das licitadas, fornecidos como se fossem originais e genuínos, o TJPI promoverá o procedimento administrativo legal que o caso requer;

3.6.7. Na entrega do produto ou prestação do serviço, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

3.7.1. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental devendo utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

3.7.2. Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução da confecção dos equipamentos contratados, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

3.7.3. Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se contratar empresas que sejam comprometidas com a sustentabilidade.

3.7.4. Visando um maior desenvolvimento nacional sustentável, a presente aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente.

3.7.5. Preocupação em atendimento ao Plano de Logística Sustentável do TJPI (2021-2026).

3.7.6. Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar contratar empresa fornecedora que seja comprometida com a sustentabilidade.

3.7.7. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, **obedecendo aos procedimentos de logística reversa**, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. **A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, no que diz respeito à Logística Reversa.**

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. O método utilizado para a definição do quantitativo levou em consideração as informações que foram exaradas no Formulário de Levantamento de Demanda Nº 125/2024 - PJPI/EJUD-PI/NCCEJUD (5645599), conforme segue o quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	480914	Fone Ouvido Tipo: Headset com resposta de frequência (headset): 20 Hz - 20 KHZ; e a resposta de frequência (microfone): 100 hz - 10 khz; Tipo Fone: Headset Com Protetor Auricular Cor: Preta Acoplamento Auricular: Sobre as Orelhas	UND	50

4.2. O quantitativo de **50 (cinquenta)** justifica-se em decorrência da quantidade de servidores da EJUD-PI que utilizam computador tipo *desktop* em sua rotina de trabalho.

4.3. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.3.1. Aquisição de **50 (cinquenta) fones de ouvido tipo headset**, com microfone, biauricular, conexão USB 2.0, na cor preta, para atender as demandas da Escola Judiciária do Piauí - EJUD/TJPI, na qual o método utilizado para a definição do quantitativo, levou em consideração as informações que foram exaradas no Despacho Nº 18693/2024 - PJPI/EJUD-PI/COOFINEJUD (5186597), formalizado nos autos do Processo Originário SEI Nº 23.0.000139344-8. Vejamos:

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
ITEM 1	480914	Fone Ouvido Tipo: Headset com resposta de frequência (headset): 20 Hz - 20 KHZ; e a resposta de frequência (microfone): 100 hz - 10 khz; Tipo Fone: Headset Com Protetor Auricular Cor: Preta Acoplamento Auricular: Sobre as Orelhas	UND	50.0	R\$ 196,51	R\$ 9,825,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 9,825,50

4.3.2. Como forma de definição do quantitativo estimado para a presente contratação, a unidade demandante Escola Judiciária do Piauí - EJUD-PI, justificou o quantitativo a ser contratado em decorrência do número de servidores da EJUD-PI que fazem uso de computadores tipo *desktop* em suas rotinas de trabalho, demais atividades pedagógicas vinculadas ao corpo de docentes atuantes em modalidade de ensino à distância (EAD) e atividades assíncronas, bem como atendimento por meio do balcão virtual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

5.1. A presente demanda deverá ser atendida por meio da aquisição por dispensa de licitação tendo em vista que o valor estimado está dentro do limite estabelecido pela novel lei de licitações e contratos.

5.2. Em busca realizada junto ao Pannel de Preços do Governo Federal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI com vistas à prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, verificou-se a existência de contratações similares para o objeto do presente procedimento, mostrando-se como uma contratação comum realizada pelo Poder Público Brasileiro.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de itens de informática para atender as necessidades da DPE/PI. Pregão Eletrônico: Nº 010/2023 Status: Finalizada.
P. M. DE PEDRO II Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para unidade CEO (Centro de Especialidades Odontológicas Tipo I) correspondente a Portaria Nº 4.480, de 21 de dezembro DE 2022 Nº. DA PROPOSTA: 11694.167000/1220-01 (anexo) para atender a necessidade do Município de Pedro II- PI. Pregão Eletrônico: Nº 044/2023 Status: Finalizada.
P. M. DE INHUMA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do Município de Inhuma/PI.
Pregão Eletrônico: Nº 024/2023
Status: Finalizada.

*Pesquisa realizada no Sistema do Banco de Preços, Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Paineis de Preços do Governo Federal e no Painel Nacional.

5.3. A partir do levantamento de soluções aplicadas em órgãos diversos da Administração Pública, verifica-se que é prática reiterada a contratação dos referidos para atender suas respectivas demandas.

5.4. No caso em tela, o valor da contratação permanece abaixo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), qual seja o valor delineado no [Decreto 11.871/2023](#) que atualizou os valores estabelecidos na Nova Lei de Licitações para os casos em que é dispensável a licitação para compras de bens e contratação de serviços, nota-se que a Administração Pública opta pela **dispensa de licitação**, tendo em vista a economia de recursos e celeridade conferida por este procedimento, em que é dispensada a realização de licitação em razão do baixo valor a ser contratado.

5.5. Por fim, em análise às contratações de objeto semelhante realizadas em órgãos da Administração pública, observa-se que é possível efetuar a presente contratação cujo valores permaneçam abaixo do patamar estabelecido no inciso II do Art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos, atualizado pelo [Decreto 11.871/2023](#), mediante dispensa de licitação, na forma da legislação aplicada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os custos estimados com a referida contratação estão detalhados na Pesquisa de Preços Nº 219/2024 (SEI nº 5782442) e Pesquisa de Preços - Cálculos (SEI nº 5782311), nos quais foram verificados um valor médio total de R\$ 15.072,50 (quinze mil setenta e dois reais e cinquenta centavos).

6.2. Importante destacar que a empresa **SCORPION INFORMÁTICA EIREL**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.567.265/0001-27** afigura-se como pretensa contratada por ter apresentado o menor preço dentre as pesquisas realizadas e também em valor abaixo do valor médio estimado para a presente contratação que deverá totalizar o valor total de **R\$ 9.825,50 (nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, sendo R\$ 196,51 (cento e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos) para cada unidade do fone de ouvido LOGITECH H390.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. O método utilizado para a definição do quantitativo levou em consideração as informações que foram exaradas na Proposta de Preços da empresa **"SCORPION INFORMÁTICA EIRELI 04.567.265/0001-27"**, que forneceu o **Orçamento 4 (5782125)**, conforme segue o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fone Ouvido Tipo: Headset com resposta de frequência (headset): 20 Hz - 20 KHZ; e a resposta de frequência (microfone): 100 hz - 10 khz; Tipo Fone: Headset Com Protetor Auricular Cor: Preta Acoplamento Auricular: Sobre as Orelhas	Unidade	50	R\$ 196,51	R\$ 9.825,50

7.2. Para a contratação dos referidos serviços, não restam necessários custos adicionais relativos a instalação, assistência técnica e manutenção de materiais e serviços a serem adquiridos.

7.3. Na entrega do objeto, as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela contratante, deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

7.4. A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

7.5. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.**” (grifo nosso)

7.6. Contudo, o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. As licitações dispensáveis estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso alterado pelo Decreto nº 10.922/2021)

7.6.1. Noutro giro, quando o valor da contratação permanece abaixo de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, qual seja o valor delineado no [Decreto 11.871/2023](#) que atualizou os valores estabelecidos na Nova Lei de Licitações para os casos em que é dispensável a licitação para compras de bens e contratação de serviços, nota-se que a Administração Pública opta pela **dispensa de licitação**, tendo em vista a economia de recursos e celeridade conferida por este procedimento, em que é dispensada a realização de licitação em razão do baixo valor a ser contratado.

7.7. No caso de licitação dispensável, a lei enumera os casos em que o procedimento é possível, mas não obrigatório, em razão de outros princípios que regem a atividade administrativa, notadamente o princípio da eficiência. Assim, é dispensável realização de procedimento licitatório, com suporte no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que este apresenta de forma indubitável o caminho a ser percorrido para demonstração da dispensa.

7.8. No presente caso, a partir das cotações obtidas na formalização da referida Pesquisa de Preços, verificou-se que a empresa **"SCORPION INFORMÁTICA EIRELI 04.567.265/0001-27"**, que forneceu o **Orçamento 4 (5782125)**, cotou os serviços a serem fornecidos com o valor total de **R\$ 9.825,50 (nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, sendo este o menor valor total dentre as cotações obtidas.

7.9. Isto posto, **sugere-se a adoção da Dispensa de Licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c [Decreto 11.871/2023](#), visto que o valor obtido no **Orçamento 4 (5782125) encontra-se abaixo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, observadas as condições para a contratação, especialmente quanto à existência de possíveis sanções aplicadas à empresa que a impeça de contratar com a Administração Pública, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021 dispõe que as licitações de serviços realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. No presente caso, não restou necessária a adoção da regra do parcelamento prevista no art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021, visto tratar-se de apenas 1 (um) item, a ser fornecido por fornecedor único.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Consoante as perspectivas estratégicas delineadas no Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Piauí, pretende-se atingir como resultados da presente contratação:

9.1.1. Garantir que os participantes dos cursos possam ouvir com clareza e compreender completamente o conteúdo apresentado.

9.1.2. Minimizar interferências externas que possam atrapalhar a concentração durante as aulas online.

9.1.3. Permitir uma interação mais eficaz entre instrutores e alunos, através de um áudio claro e nítido.

9.1.4. Promover uma experiência de aprendizado mais imersiva e participativa, aumentando o envolvimento dos participantes nos cursos.

9.1.5. Permitir que os alunos participem dos cursos de forma discreta e eficiente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

10.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí dispõe pessoal capacitado para atuar na fiscalização, no âmbito da Escola Judiciária do Piauí - EJUD-PI e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, por intermédio da Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em prospecção das contratações com objeto similar realizadas no âmbito deste Tribunal, **não verificou-se** a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes destinadas a contratação deste serviço.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

12.1.1. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

12.1.2. Preferência por produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

12.1.3. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);

12.1.4. Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

12.1.5. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);

12.1.6. Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

12.1.7. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e

12.1.8. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

13. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

13.1. Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: *weaknesses* (pontos fracos/fraquezas) e *threats* (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

MAPA DE RISCOS						
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor						
	RISCO <i>Weaknesses</i> (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência
01	Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	SOF	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.
02	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Média	Médio	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	Autoridade Superior.	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação
03	Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Médio	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Coordenação de Compras e Serviços - COORDCOMPRAS	Não adjudicação do certame.
						Agente de Contratação.

MAPA DE RISCOS						
FASE DE ANÁLISE: Gestão do Contrato						
	RISCO <i>Weaknesses</i> (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência
						Responsável

01	Interrupção da entrega do produto/serviço por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.
02	Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e taxas referentes a energia, etc., e, consequente, majoração dos valores após a contratação.	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato e no Edital a ser assinado à luz da legislação pátria vigente, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	Superintendência de Licitações e Contratos	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente.	Fiscal técnico. Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios – SGC (quando dos termos aditivos) Superintendência de Licitações e Contratos.
03	Fornecimento de produtos/serviços de baixa qualidade, com acabamento comprometido, em desconformidade às especificações contidas no Termo de Referência.	Baixa	Alto	Verificar as especificações detalhadas do produto/serviço e levar a pleno conhecimento dos fornecedores.	Fiscal administrativa (verificação)	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.

13.2. Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando as necessidades identificadas e as especificidades já evidenciadas no âmbito destes Estudos Preliminares, **conclui-se** que a solicitação de contratação pleiteada **mostra-se viável e adequada para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Piauí**.

Atenciosamente,

GERMANA LEAL DE SOUSA
Superintendente Administrativa da EJUD-PI

Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Diretor-Geral da EJUD-PI *em exercício*



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Desembargador**, em 27/08/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana Leal de Sousa, Superintendente Administrativo da EJUD**, em 27/08/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5779152** e o código CRC **136DFF93**.